

RESPOSTA DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR EM UNIDADES ACADÊMICAS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG PARA O ANO DE 2017

EDITAL 007/2017 - FACULDADE DE POLÍTICAS PÚBLICAS TANCREDO NEVES

CANDIDATO: ROBERT DELANO DE SOUZA CORREA	
VAGA: 7	DECISAO: DEFERIDO
<p>CONTESTAÇÃO:</p> <p>RECURSO CONTRA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR EM UNIDADES ACADÊMICAS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG – ANO DE 2017</p> <p>Ref: Recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo Simplificado para Designação de Temporária de Professores, publicado no Edital nº 007/2017, realizado para a Faculdade de Políticas Públicas Tancredo Neves – FaPP/CBH/UEMG.</p> <p>Candidato: Robert Delano de Souza Correa Vaga: 7</p> <p>Ilm.º Sr. (a). Presidente da Comissão Responsável pela avaliação de corpo docente para atender o Edital nº 007/2017.</p> <p>Eu, Robert Delano de Souza Correa, RG MG 6.284.150, requerente da inscrição para concorrer uma vaga no Processo Seletivo Simplificado para designação temporária de Professor de Educação Superior na Faculdade de Políticas Públicas “Tancredo Neves” da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG –</p>	

Ano de 2017 (FaPP/CBH/UEMG) regulamentado pelo Edital nº 007/2017, vaga 7, para as disciplinas “Administração Estratégica”, “Gestão de Operações e Logística I” e “Gestão de Operações e Logística II” apresento recurso junto à Comissão Examinadora pelos fatos e fundamentos a seguir:

DECISÕES CONTESTADAS:

1) A classificação do candidato Bruno Otávio Arantes em 1º lugar para a vaga 7 não está em conformidade com o próprio Edital que estabeleceu como formação de graduação e de pós-graduação “Administração Pública ou Gestão Pública ou áreas Afins”. O candidato não preenche o requisito de graduação e de pós-graduação na formação acadêmica.

2) A classificação do candidato Marco Antônio Couto Marinho em 2º lugar para a vaga 7 não está em conformidade com o próprio Edital que estabeleceu como formação de graduação e de pós-graduação “Administração Pública ou Gestão Pública ou áreas Afins”. O candidato não preenche o requisito de graduação e de pós-graduação na formação acadêmica.

3) A candidata Corina Alves Farinha não possui mestrado ou doutorado em Administração Pública ou Gestão Pública ou áreas afins. O título de Mestrado em Educação Tecnológica não poderia ser considerado, conforme o Edital. A candidata não preenche o requisito de pós-graduação na formação acadêmica.

4) No resultado parcial do Edital nº 007/2017, divulgado no dia 23/02/2017, constata-se a ausência de 3,5 (três e meio) pontos na minha pontuação, que atingiu o máximo de 51 pontos.

- Não foi considerado o período de 6 (seis) meses de atuação docente na Educação Profissional no Instituto Federal de Minas Gerais (Campus Ribeirão das Neves).
- Não foi considerado o período de 6 (seis) meses de atuação docente no curso de pós-graduação em

Esportes e Atividades Físicas Inclusivas para Pessoas com Deficiência da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF).

- Não foram consideradas 2 (duas) orientações de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de curso de pós-graduação.

PARECER DA BANCA:

Deferido Parcialmente:

A recontagem dos pontos a partir da análise do currículo confirmou que o candidato foi classificado com 51 pontos. Em relação à solicitação de análise dos currículos dos candidatos - Bruno Otávio Arantes - e - Marco Antônio Couto Marinho -, tendo em vista a não compatibilidade da formação acadêmica na graduação de ambos os candidatos para concorrerem à vaga 07, a Banca considerou pertinente a argumentação deliberando pela desclassificação dos candidatos para a vaga 07. Em relação ao pedido de desclassificação da candidata - Corina Alves Farinha -, a Banca indeferiu essa solicitação sob o argumento de que essa candidata comprovou formação acadêmica na graduação exigida para concorrer à vaga 07 e que a Pós-Graduação comprovada atende aos requisitos do edital devido ao caráter interdisciplinar da mesma.

Belo Horizonte, 10 de Março de 2017

COMISSAO EXAMINADORA